

A RESIDÊNCIA SECUNDÁRIA EM TIBAU/RN – A “cidade praia”
mossoroense

THE SECOND HOME IN TIBAU/RN – The “city beach” mossoroense

*LA RESIDENCIA EN SECUNDARIA TIBAU/RN – La “ciudad de playa”
mossoroense*

Kelson de Oliveira Silva

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
BR 405, KM 3, Arizona, CEP: 59900-000. Pau dos Ferro/RN
E-mail: kelsongeo@hotmail.com

Sebastião Lopes Monteiro

Universidade Luterana do Brasil
Rua São Tomé, 413, Cidade Alta, CEP: 59025-030. Natal/RN.
E-mail: sebastiao@rabelo.com.br

Resumo

Tibau se constitui em importante balneário marítimo da região oeste potiguar, no qual a residência secundária é elemento urbano responsável por mudanças significativas da paisagem litorânea tibauense. O presente trabalho analisa como o uso de residências secundárias tem sido responsável pela ocupação e uso do litoral pesquisado; se constituindo em subsídio à gestão da costa tibauense e contribuindo com a discussão do direito ao livre acesso e uso das praias. O objetivo geral da pesquisa é analisar a relação entre o veraneio com as formas de apropriação e ocupação do litoral por residências secundárias, tendo como objetivos específicos: a) traçar o perfil dos usuários desses domicílios de uso sazonal; e b) averiguar a origem dos fluxos desses usuários, identificando o polo emissor expressivo. A metodologia consistiu de levantamento bibliográfico; observação de campo; aplicação de questionário aos usuários de residências secundárias; e, consulta a GRPU/RN. O art. 10, da Lei 7.661/88, serviu de base jurídica para a investigação da questão-problema da pesquisa, de forma que a partir da observação de campo e por meio dos questionários aplicados, constatou-se que por falta de fiscalização do poder público, trechos da costa tibauense estão ocupados por residências secundárias, o que vem comprometendo o direito de livre acesso e uso das praias do Município de Tibau.

Palavras-Chave: Veraneio marítimo; Uso e ocupação do litoral; Privatização do espaço público; Gestão do território; Conflitos socioespaciais.

Abstract

Tibau are an important seaside resort in the western Rio Grande do Norte, where the second home is the element responsible for significant changes in urban landscape litorânea tibauense. This paper identifies how the use of second homes has been responsible for land use and coastal search, becomes an allowance to manage the coast tibauense and contributing to discussion of the right to free access and use of beaches.

The study aims at analyzing the relationship of the secondary residence with the forms of ownership and occupation of the coast for second homes, having as objectives: a) the profiles of users of those addresses seasonal use, b) determine the origin of flows these users, identifying the emitting nucleus expressive. The methodology consisted of literature review, field observation, questionnaires to users of second homes and, in consultation GRPU / RN. Art. 10 of Law 7.661/88, formed the legal basis for the analysis of the issue to the research problem. From field observation, through analysis of questionnaires and verification of pertinent legislation, it was found that lack of control of public power, stretches of coastline are occupied by residences tibauense secondary, jeopardizing the right of free access and use the beach.

Keywords: Sea veraneio; Use and occupation of the coast; Privatization of public space; Territory management; Socio-spacial conflicts.

Resumen

Tibau se ha convertido en un importante centro de playa en el oeste de Rio Grande do Norte, donde la segunda residencia es el elemento responsable de los cambios significativos en el paisaje urbano litorânea tibauense. Este documento identifica cómo el uso de segundas residencias ha sido responsable de la ocupación y uso del litoral encuestados, que constituyen una subvención a la gestión de la costa tibauense y contribuir a la discusión de la libertad de acceso y uso de las playas. El estudio tiene como objetivo analizar la relación de la residencia secundaria a las formas de propiedad y ocupación de la costa de las segundas residencias, que tiene como objetivos: a) los perfiles de los usuarios de estos hogares el uso estacional, b) determinar el origen de los flujos de estos usuarios, la identificación de los núcleos emisores de expresión. La metodología consistió en revisión de la literatura, la observación de campo, cuestionarios a los usuarios de segundas residencias, y consultoría GRPU / RN. Arte. 10 de la Ley 7.661/88, constituyó la base jurídica para el análisis de la encuesta de problemas que se trate. De la observación de campo, a través del análisis de los cuestionarios y la verificación de la legislación pertinente, se encontró que la falta de control del poder público, se extiende tibauense de la costa están ocupados por las segundas viviendas, poniendo en peligro el derecho de libre acceso y uso de la playa.

Palavras-Chave: Veraneio mar; Uso y ocupación de la costa; La privatización Del espacio público; Gestión del território; Los conflictos sócio-espacial.

Introdução

O litoral tibauense nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro é intensamente ocupado por usuários de residências secundárias vindos em sua maior parte da própria região oeste potiguar em busca de lazer e descanso, alojando-se em domicílios predominantemente localizados no litoral. Esses domicílios se caracterizam pelo uso sazonal e finalidade empregada para o lazer e descanso, de forma que grande parte do ano permanecem sub-utilizados. Entretanto, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro são ocupados por expressivo número de pessoas, normalmente membros de uma mesma família, seja por meio de aluguel ou empréstimo, quando não se trate de propriedade pessoal.

Em toda costa de Tibau se observa a presença de residências secundárias ocupando de forma desorganizada esse trecho da costa norte-rio-grandense, comprometendo o direito de livre acesso e uso das áreas e vias de praias, consideradas pela legislação brasileira como espaços públicos, de propriedade da União.

O trabalho em questão analisa a relação do uso de residências secundárias com a apropriação privada do espaço público litorâneo, averiguando a origem e o perfil socioeconômico dos seus usuários, procurando identificar os polos emissores desses veranistas que ocupam as praias da Divisa, praia do Meio, praia das Emannelas e praia do Gado Bravo, no município de Tibau, no litoral setentrional do Rio Grande do Norte; igualmente apresentando alguns elementos conceituais sobre residência secundária e espaço público, de forma que a análise dos questionários aplicados aos usuários desses domicílios possibilitou identificar e traçar suas características gerais e origem do principal fluxo emissor.

Residência secundária – aspectos conceituais

A residência secundária ou segunda residência, termos mais comuns na literatura acadêmica é popularmente denominada de “casa de praia”, “casa de veraneio”, “bangalô”, “cabana”, “chalé”, “chácara”, “quinta”, “sítio”, “casa de campo”, “rancho” (mais comum na Região Centro-Oeste do país), “granja”, “casa de fazenda”, entre outros menos conhecidos. Em outros países, a residência secundária igualmente tem

diversas denominações: na França – *residence secondair, maison de campagne, residence touristique*; em países de língua anglo-saxônica – *second home; vacation home*; na Espanha – *segunda casa; segundo hogar; casas vacacionales*; e na Itália – *seconda casa*.

No Brasil, a residência secundária tem se constituído elemento urbano presente no campo e na cidade, sendo importante fator de urbanização dos lugares apropriados. No litoral, em virtude da preferência pelo modelo sol e mar, as praias próximas aos centros urbanos se converteram em reduto de residências secundárias visitados nos fins de semana, feriados e férias anuais. Nesse sentido, “muitas vezes a ocupação do litoral por residências secundárias foi responsável pela incorporação da praia à tessitura urbana” (SILVA, 2009, p. 4).

Conceitualmente, a definição de residência secundária de Tulik (2001) coloca esse tipo de imóvel como sendo um alojamento turístico particular, utilizado temporariamente nos momentos de lazer, por pessoas que tenham outro domicílio de uso permanente. A frequência do uso desse tipo de domicílio está expressa na relação tempo-custo-distância, uma vez que seus usuários precisam estabelecer certa regularidade entre saídas, chegadas e retornos:

Expressão maior do turismo de fim de semana (embora possa também ser utilizada nas férias), a residência secundária tem sua localização definida pela relação tempo - custo - distância. Esses fatores podem contribuir para a valorização de recursos naturais e culturais mais próximos dos centros emissores, que são preferidos a outros, de qualidade superior, porém, mais distantes (TULIK, 2001, p. 13).

Quanto os custos, a aquisição de uma residência secundária implica gastos com sua construção, manutenção, despesas de pessoal, impostos, serviços públicos e o deslocamento até o local de férias ou descanso. Conforme coloca Tulik (TULIK, 2001, p. 11), “ter uma residência secundária significa possuir disponibilidade financeira, até mesmo para chegar ao destino, pois, implica, na maioria das vezes, a posse de veículos ou, com menor frequência, a utilização de transportes coletivos”.

O tempo livre é outro fator importante no que diz respeito ao veraneio, de forma que os fins de semana são convertidos em um fato social apropriado para o uso da residência secundária (ASSIS, 2003). Geralmente os veranistas iniciam suas migrações com destino ao lazer em seus domicílios temporários na sexta-feira à noite ou no sábado

pela manhã, retornando quase sempre no domingo à tarde (ASSIS, 2003). Nessa perspectiva, a possibilidade de dispor de tempo livre nos fins de semana, segundo Tulik (2001), representa uma conquista social, favorecendo diferentes camadas da sociedade que passaram a usufruir da possibilidade de adquirirem uma residência secundária.

Origem espaço-temporal do uso de residências secundárias

O uso de residências secundárias teve sua origem no hábito dos povos europeus de passarem períodos mais ou menos longos distantes da casa principal, tendo como motivo básico descansar distante dos aglomerados humanos (SILVA, 2009). Camargo (2007), afirma que é provável encontrar uma série de costumes e hábitos existentes no Alto Império Romano, tais como de visitas frequentes a sítios e lugares que se poderiam chamar de veraneio. Práticas sociais essas, restritas a pequena parcela do Império, e que sugerem o uso de residências secundárias já àquela época.

Segundo Corbin (1989), a elite romana apreciava passar períodos de descanso em suas vilas nas praias, de forma que do final da República até a metade do segundo século do Império, multiplicaram-se as estações balneárias às margens do Lácio e da Campânia:

No tempo de Plínio, o Jovem, uma linha quase ininterrupta de *villas* desenhase nas costas vizinhas a Óstia, entre Terracina e Nápoles, e ao longo das praias da baía. Os ricos apreciam Antium, Astura, Gaeta e, mais ainda, Miseno, Pozzuoli, Pompéia ou esta Baía Estácio ou Marcial consideram a rainha das estações, e Sêneca ou Propércio, o antro dos vícios (CORBIN, 1989, p. 268).

Algumas figuras históricas da Roma Antiga, como César, Pompeu, Antonio e Cícero, possuíram *villas* nos arredores de Pozzuoli (CORBIN, 1989). Conforme Corbin (1989, p. 268), eles chegavam durante a temporada de descanso, de preferência na primavera, a fim de “encontrar aí o frescor e tomar banhos sulfurados”.

Ao longo de toda Idade Média, os reis construíram residências secundárias nas montanhas, próximo aos rios e lagoas (COLÁS, 2003). Na ocasião da estadia nesses domicílios de veraneio, os monarcas praticavam esportes tradicionais como a pesca e a caça, permanecendo, em alguns casos, longo período de tempo distante da corte, o que motivava a inquietação dos seus súditos.

Na Itália, data do século XVI o início da construção das primeiras mansões de verão em torno das cidades italianas, a exemplo das vilas paladianas de Brenta e que em função de seu uso sazonal são consideradas residências secundárias, de propriedade da burguesia imperial europeia (BOYER, 2003).

De acordo com Silva (2009), no Brasil Colônia o costume de passar temporadas em casas de verão, palacetes, *bangalôs*, *quintas* e chácaras, no campo ou na cidade, é resultado de desdobramentos sociais e também econômicos, associados a presença dos monarcas portugueses e de sua corte. No Rio de Janeiro, no século XIX, as famílias mais abastadas frequentemente tinham residência secundária em sítios e ou fazendas afastadas do centro da cidade, onde passavam longas temporadas, recebiam hóspedes e promoviam recepções (VILLAÇA, 2001). Esses domicílios, normalmente se localizavam no continente, em áreas rurais, dado o fato que até então o mar se constituía em local pouco apreciado pelos nobres. Conforme De Jesus (1999, p. 7), “as praias eram utilizadas basicamente como depósito de dejetos urbanos, e para coletas de mariscos e pesca pelos setores socialmente marginalizados”.

No Rio Grande do Norte, o litoral natalense passou a se constituir em local de lazer e veraneio marítimo no início do século XX (SILVA, 2009). Pela Resolução nº. 115/1908, a Intendência Municipal de Natal oficializou Areia Preta como balneário de banhos da cidade, escolhida por ser “a praia que melhores condições oferecia para os banhos de mar” (MIRANDA, 1999, p. 61). De acordo com Silva (2009), a partir de 1915, quando uma linha de bonde chegou a praia de Areia Preta, esse trecho do litoral natalense, aos poucos deixou de ser local de pesca e gradativamente transformou-se em reduto de veraneio, visitado por alguns poucos banhistas e moradores de residências secundárias.

O fenômeno do veraneio no Rio Grande do Norte ganhou maior expressão a partir da década de 1970, quando as praias vizinhas a Natal, nos municípios de Parnamirim e Nísia Floresta, começaram a serem ocupadas por residências secundárias (LOPES JUNIOR, 2000). A residência secundária, portanto, nesse sentido espaço-temporal antecedeu a entrada do turismo no Rio Grande do Norte, que tem na construção do Parque das Dunas/Via Costeira seu marco fundador, sendo inaugurado na década de 1980 (FONSECA, 2005).

Tibau - a “Cidade Praia” mossoroense

O município de Tibau está localizado no ponto extremo norte do Rio Grande do Norte, entre as latitudes de 4°49'54” e 4°57'38” Sul e longitudes 37°10'09” e 37°26'24” Oeste, distante cerca de 328 km da capital do estado, Natal (FIGURA 1). Apresenta seus limites geográficos ao norte e leste com o Oceano Atlântico, a oeste com a cidade de Icapuí/CE e ao sul e oeste com a cidade de Mossoró, distante cerca de 42 km em relação a Tibau.

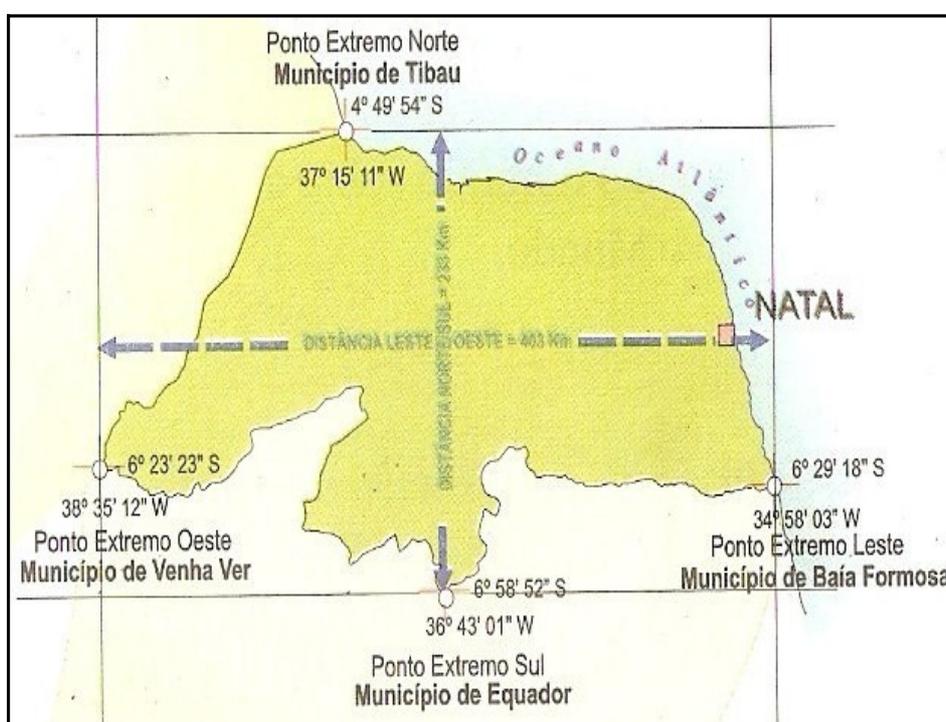


Figura 1 - Localização da área de estudo

Fonte: Carvalho; Felipe; Rocha (2004).

Adaptação: Kelson O. Silva

O Município de Tibau tem população estimada em 3.687 habitantes, ocupando uma área territorial de 162km² (IBGE, 2010). Em relação a morfologia local, de acordo com Araújo (2006, p. 28), “a formação Tibau é única aflorante de todo Grupo Agulha, apresentando-se na forma de escarpas litorâneas, composta por arenitos calcíferos grossos, provavelmente interligados lateralmente com rochas do grupo Barreiras”. Segundo Alves (2001), o Grupo Agulha que envolve as formações Ubarana, Guamaré e

Tibau, é constituído por rochas sedimentares clásticas depositadas sob ambiente de alta e baixa energia.

O litoral tibauense tem sido o reduto preferido de residências secundárias da população do oeste potiguar¹ nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, inflando a população da cidade a um contingente acima da capacidade de assistência por parte do poder público local. Segundo o Diário de Natal (2008), estima-se que o número de pessoas em Tibau, nos meses de alta estação seja de aproximadamente 50 mil habitantes nos finais de semana, entre moradores fixos, veranistas e pessoas que visitam a cidade em razão de eventos festivos patrocinados pelo poder público municipal.

Conforme Censo referente ao ano de 2010, o município de Tibau detinha 3.168 “domicílios particulares” sendo que desse total, 2.025 imóveis eram residências secundárias, o que representava cerca de 64% de todos os domicílios localizados no território municipal. Tomando como base os dados supracitados, coletados e elaborados pelo órgão oficial de recenseamento no Brasil (IBGE), observa-se a significativa quantidade de residências secundárias no município de Tibau, impondo a necessidade de ações e normativas que possam regular a presença desse tipo de domicílio. Em decorrência da grande demanda de usuários de residências secundárias nas praias de Tibau, problemas urbanos são observados ao longo do período de veraneio, tais como: falta de água, quedas frequentes da distribuição de energia elétrica, congestionamento do tráfego de veículos, aumento da ocorrência de crimes no município, presença de lixões em terrenos baldios, ruas e canteiros da cidade, poluição das praias, privatização dos espaços públicos e áreas da marinha, seja devido ocupações irregulares por banhistas ou comerciantes ambulantes em atividades de lazer e trabalho informal², entre outros.

¹ Os municípios economicamente mais dinâmicos dessa mesorregião são Mossoró, Assú, Areia Branca, Apodi, Pau dos Ferros, São Rafael, Caraúbas, Patu, São Miguel e Alexandria.

² Vendedores ambulantes de petiscos, bebidas, sorvetes, CD's e DVD's, etc.

No que diz respeito a ocupação e o uso do solo urbano, o espaço público de acesso às praias de propriedade da marinha, estão comprometidos em função da privatização dessas áreas de domínio do povo e da União. As ruas não foram regularmente abertas, não obedecem a um traçado retilio, apresentando-se de modo geral estreitas, algumas sem saídas ou com os acessos à praia “exclusivos” aos proprietários das residências secundárias.

A ausência do poder público municipal na ordenação do território tibauense, viabilizou a capitalização do litoral sob sua jurisprudência e favoreceu a expansão urbana desorganizada e irresponsável da áreas de praia, sem que se atentasse para a necessidade de preservação dos espaços públicos litorâneos. Essa negligência e omissão do poder público resultou, entre outros, em formas privativas de apropriação do litoral, como visto na Figura 2, na qual se observam residências secundárias construídas sobre falésia, na praia que faz fronteira com o litoral cearense. A ocupação de falésias não somente infringe a legislação urbana, como igualmente representa risco socioambiental aos moradores em caso de eventual desabamento das encostas, considerando-se que nesse caso, a falésia ainda está ativa, em permanente processo de erosão marinha.



Figura 2 – Residências secundárias sobre falésia
Foto: Pesquisa de campo (2010).

O jornal O mossoroense, em matéria publicada com o título “Ocupação irregular”, alerta para o perigo em se ocuparem áreas de falésias no litoral tibauense (O MOSSOROENSE, 2010). A matéria divulgou entrevista com a superintendente da Gerência Regional do Patrimônio da União do Rio Grande do Norte – GRPU/RN, na qual a mesma afirmou que o órgão tem realizado embargos de obras, vistorias e demolições, com o intuito de manter resguardado as áreas litorâneas definidas como de domínio público.

Entretanto, em decorrência da ineficiência de ações sistemáticas e articuladas entre as diferentes instâncias do poder público – municipal, estadual e federal – ao longo de todo litoral potiguar, ocupações irregulares são comuns, evidenciando a precariedade dos órgãos a quem se destina a competência de zelar pelo patrimônio público. A GRPU/RN, órgão federal responsável por resguardar o litoral e as áreas de propriedade da União contra posses indevidas, dispõe apenas de 3 servidores para fiscalizar todo o litoral potiguar que possui mais de 400 km da costa³.

Essa fragilidade do poder público acima apontada, associada a outras relacionadas a infraestrutura administrativa, financeira e de logística implicam na impossibilidade de se manter o litoral norte-rio-grandense resguardado de ações ilegais que vem comprometendo o direito de livre acesso e uso das áreas de praia.

Nesse sentido, formas insustentáveis de ocupação do litoral são observadas, tais como as investigadas por Idelfonso e Carvalho (2009), em que os pesquisadores identificaram que o litoral de Tibau está intensamente ocupado por residências secundárias localizadas na zona de espraiamento, comprometendo a acessibilidade do cidadão não usuário desses domicílios.

Essa ocupação dificulta o livre acesso dos transeuntes à praia e “expõe essas edificações aos efeitos das subidas da maré em períodos de ressaca do mar e aos riscos associados às mudanças climáticas globais, onde são previstos cenários de aumento do nível do mar em um curto período de tempo” (IDELFONSO; CARVALHO, 2009, p. 9).

Outro elemento problemático observado no litoral tibauense, diz respeito a

³ A entrevista ocorreu no dia 29 de outubro de 2009, na sede regional da GRPU/RN, localizada na Rua Potengi/Natal, a chefe de fiscalização Maria Gilza de Medeiros, concedida a Kelson O. Silva.

precariedade dos acessos públicos à praia. Salvo alguns casos, as ruas de acesso ao litoral são estreitas, mal conservadas, sem iluminação pública, sem a devida sinalização e sujas, devido a ausência do poder público local (Figura 3).



Figura 3 – Acesso à praia
Fonte: Pesquisa de campo (2010)

Diante da situação paisagística observada pela pesquisa, pode-se afirmar que o rápido e intenso processo de ocupação, por residências secundárias, da linha de praia, das falésias e dunas, entre outras áreas ambientalmente fráguas no município de Tibau, tem acarretado danos socioespaciais implicando na perda da qualidade de vida da população permanente, sujeita a arcar com o ônus da atividade do veraneio e do turismo local.

Perfil do usuário e origem dos fluxos de veranistas tibauense

Os questionários aplicados aos usuários de residências secundárias de Tibau, possibilitaram identificar a origem e o perfil socioeconômico dos veranistas investigados. Foram aplicados 60 questionários semiestruturados com perguntas abertas e fechadas, inquerindo da localização da residência permanente, faixa etária, ocupação/profissão, escolaridade, motivos da escolha de Tibau como local para veraneio, tempo da estadia e qual a percepção em relação ao uso e ocupação do espaço público litorâneo. Os questionários foram aplicados aleatoriamente aos usuários de residências secundárias, em diferentes dias do mês de janeiro de 2010, nas praias das Emaloellas e Gado Bravo, em razão de se constituírem nos trechos do litoral tibauense com maior percentual de ocupação por esse seguimento de visitantes.

Conforme a análise dos questionários aplicados, 100% dos entrevistados tem residência fixa em Mossoró, sendo que 70% afirmaram que veraneiam em Tibau por esse município se constituir no mais próximo da cidade onde moram. Dos consultados, 65% deles tem faixa etária entre 21 à 31 anos de idade e cerca de 85% estão ocupados em atividades do setor terciário, empregados no comércio varejista mossoroense.

Em relação a escolaridade, 100% tem o Ensino Médio incompleto ou completo (Gráfico 1). A cidade de Mossoró, por fatores ligados a ausência de litoral, relativa proximidade com Tibau e dinâmica social e econômica, se constitui no polo emissor mais expressivo no que diz respeito ao fluxos de veranistas de residências secundárias das praias tibauenses.

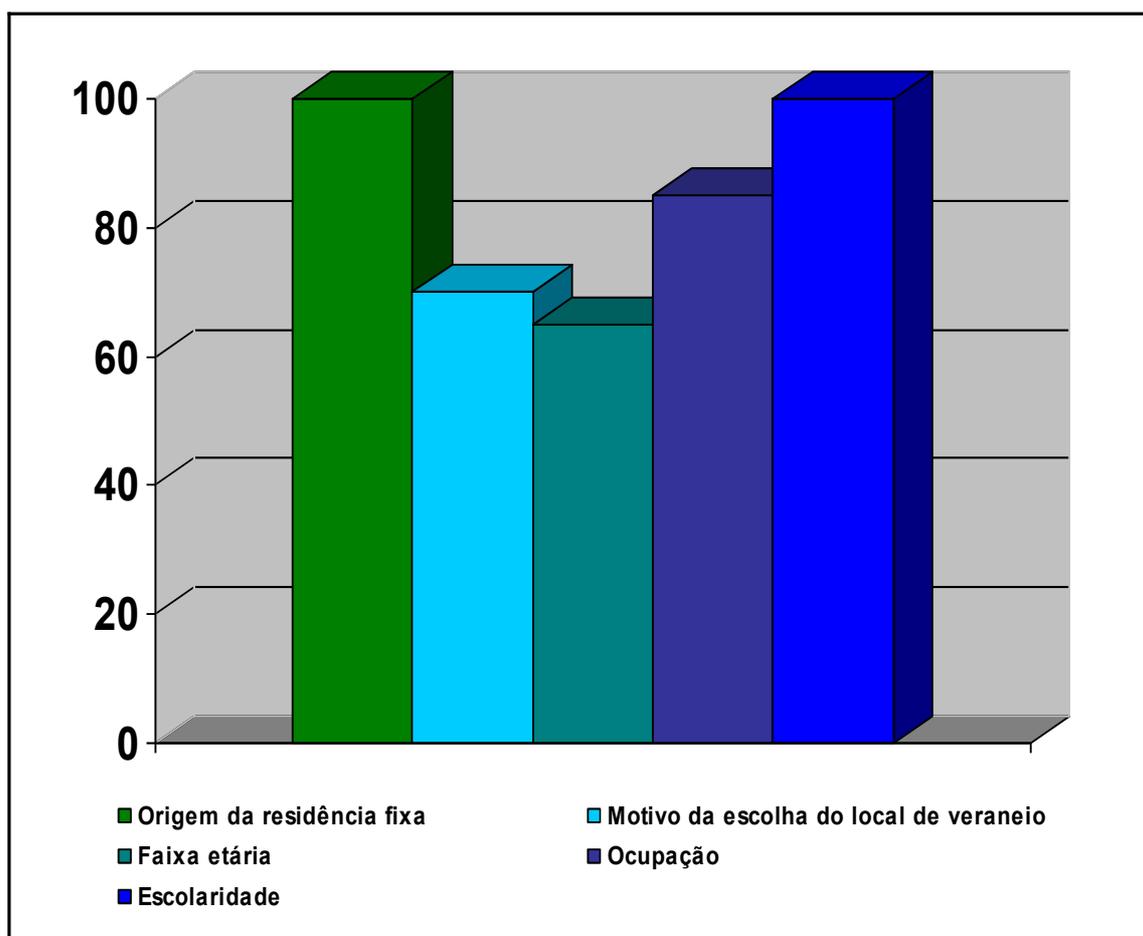


Gráfico 1 – Perfil do usuário
Fonte: Pesquisa de campo (2010).

Quanto a frequência do uso desses domicílios de verão, a maioria dos entrevistados, cerca de 90%, permanecem no máximo 30 dias do ano na residência secundária; e quanto a condição da posse do imóvel, 92% são locatários das residências utilizadas na alta estação, de forma que os custos com o aluguel e despesas com os víveres são rateados entre esses locatários.

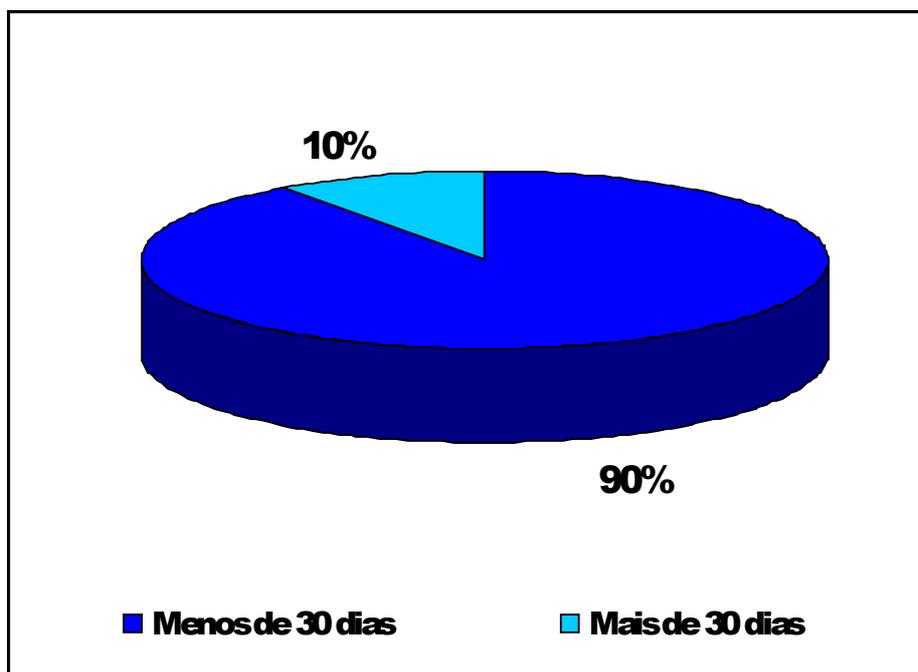


Gráfico 2 – Frequência de uso das residências secundárias
Fonte: Pesquisa de campo (2010).

A análise dos questionários apontou que 100% dos entrevistados desconheciam o art. 10, da Lei 7.661/88 e que cerca de 95% deles não reconheciam a apropriação privada do espaço público litorâneo como sendo um problema para os moradores tibauenses. Esses usuários de residências secundárias igualmente afirmaram que não encontravam dificuldades de transitar pelas áreas e vias de acesso à praia, evidenciando, nesse sentido, conflitos inerentes aos interesses de cada grupo social (veranistas de residências secundárias e moradores permanentes).

Entretanto, a situação espacial em que estão localizados esses domicílios, é a causa do comprometimento do espaço público litorâneo tibauense em razão da forma como esses imóveis foram distribuídos irregularmente na malha urbana municipal; sendo necessário ressaltar que os prejuízos à população local não se restringem apenas a esse aspecto.

O conceito de espaço público

O uso de residências secundárias e o turismo enquanto fenômeno social e atividade econômica, respectivamente, tendencialmente ocorrem privatizando o espaço público e dando origem a distintas formas de urbanização e metropolização dos municípios apropriados como destinos turísticos e de lazer (SILVA, 2010).

As áreas destinadas ao turismo ou ao uso de residências secundárias tornam-se assim, territórios especializados para o consumo desses usuários e turistas, no qual, de modo geral observam-se diferentes formas de privatização do espaço público, explícita ou implicitamente expressas no espaço.

Nesse sentido, o espaço definido como de uso público e comum do povo, pertencente ao poder público, sendo por ele gerenciado e fiscalizado deve atender aos mais variados anseios sociais, satisfazendo as expectativas do morar, do lazer, da ação política, de acessibilidade e mobilidade urbana e do habitar a cidade com qualidade de vida. As vias e as áreas litorâneas consideradas espaços públicos por excelência, são o lugar privilegiado da democracia, onde o exercício da cidadania se manifesta em toda sua plenitude dentro de normas contratuais.

Com relação ao estado de precariedade desses espaços públicos, Borja (1998) considera que existe um temor pelo seu uso, por não ser um espaço protegido ou protetor. Para ele, o espaço público, em alguns casos tem sido pensado somente como via de circulação, espaço residual entre edifícios e as vias. Sendo, em outros casos, conforme Borja (1998), ocupado territorialmente por “*clases peligrosas*”, como os imigrantes, os pobres e os marginais.

De acordo com Gomes (2002), todas as cidades dispõem de espaços públicos excepcionais que correspondem à imagem da cidade e de sua sociabilidade. Por meio desses lugares de encontro e comunicação, produz-se uma espécie de resumo físico da

diversidade socioespacial da população. Segundo Gomes (2002), é sobre esse espaço que se desenrola a *cena pública*, composta de uma multiplicidade de manifestações que variam bastante, conforme a localização espacial e o período de tempo no qual ocorrem.

Esse espaço público é o resultado de um gênero de relação contratual com o espaço, opondo-se assim ao conceito de espaço coletivo, fundado sobre a idéia de uma coletividade estruturada por uma identidade, ela mesma originária de uma suposta afinidade repartida de maneira uniforme sobre o espaço (GOMES, 2002). Portanto, o que dá origem ao espaço público é a obediência à lei e aos seus limites legais, estabelecidos no contrato jurídico.

O abandono do espaço público pelo governo e pela sociedade civil que, mais efetivamente dispõe dos meios de exercer e reclamar a cidadania tem implicações diretas sobre essas áreas de domínio e uso de todos, convertidas em “terra de ninguém” (GOMES, 2002). Sem regras de uso, perdem as características fundamentais de lugar de convivência, associação social, encontro entre diferentes, ou seja, de espaço democrático. Sendo comum, encontrá-los, em condições precárias de manutenção, desgastados, sujos, desrespeitados e em alguns casos, invadidos, por falta de gerência do poder público, não pressionado pela população prejudicada pela perda dos espaços públicos.

Com o aprofundamento do consumo e da transformação na forma de socialização, os espaços públicos estão sendo progressivamente objeto de processos mercantilistas que os desfiguram: apropriações, invasões, ocupações indevidas, entre outros. A fragmentação social crescente é acompanhada de uma fragmentação territorial, e os espaços comuns, públicos transformam-se em objeto de disputa ou simplesmente são vistos como espaços instrumentais para o deslocamento.

Sennet (1988, p. 29), afirma que com o empobrecimento do espaço público, surge o que chama de “espaço público morto”, sendo uma das razões, pelas quais as pessoas procuram em terreno íntimo, o que em território alheio lhes é negado. A perda da legitimidade e da coerência dos espaços públicos, para Sennett (1988), é consequência do processo de expansão da sociedade capitalista industrial, responsável pela reestruturação das formas de sociabilidade, primeiramente ocorrendo na Europa.

No Brasil, os bens considerados do povo são apropriados indevidamente, sujeitando ao cidadão mudanças na estrutura de suas vidas:

Hoje, os espaços públicos (praias, montanhas, calçadas, etc.), foram impunemente privatizados. Temos de comprar o ar puro, os bosques, os planos de água, enquanto se criam espaços privados publicizados, como *playgrounds* ou, ainda mais sintomático, os condomínios fechados que a gente rica justifica como necessários à sua proteção (SANTOS, 1993, p. 48).

Conforme Borja (1998), muitos espaços públicos são criados a partir do uso intenso da comunidade, transformando determinada área em lugar dos encontros e da manifestação dos seus membros. Borja (1998) é enfático ao afirmar que em todos os casos o que define a natureza do espaço público é seu uso e não o estatuto jurídico.

O espaço público pressupõe domínio público, uso social coletivo e diversidade das formas de uso desses espaços (BORJA, 1998). Essas são suas as principais características, corroborando com Cândido (2008), ao afirmar que o espaço público é marcado por conflitos entre o que é antigo e o que é novo, tanto no que diz respeito às formas, às funções e às estruturas, como na esfera da vida, do cotidiano e dos valores, ou seja, nas relações socioespaciais. Nessa perspectiva, as vias de acessos e áreas de praia são elementos urbanos fundamentais para que se assegurem direitos constitucionais, igualmente importantes para dimensões subjetivas das populações locais indevidamente transformadas em redutos de residências secundárias.

Considerações finais

Com base na presente pesquisa, pode-se afirmar que a residência secundária é o elemento urbano responsável pela ocupação irregular da costa tibauense, comprometendo o espaço público litorâneo. Em decorrência da ausência de normativas de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo urbano de Tibau, bem como da ingerência do poder público com os bens de uso comum do povo, formas diversas de apropriação privadas são observadas em trechos da orla, falésias, ruas e avenidas implicando na ausência de acessos livres à praia para cidadão não-usuário de residências secundárias. Observou-se ruas estreitas, mal conservadas, irregulares, sem calçadas, iluminação pública precária e sobretudo apropriadas privativamente por residências secundárias.

A partir das análises realizadas pelo presente trabalho é possível apontar que o não exercício da legislação por parte do poder público, é o elemento responsável pela apropriação privada das áreas e vias de acesso à praia, resultando no comprometimento do exercício legal de livre acesso e uso do espaço público litorâneo tibauense.

A inexistência de ações sistemáticas e bem estruturadas entre as diferentes esferas do poder público – municipal, estadual e federal – voltadas em defesa do espaço público litorâneo tibauense, bem como de toda a costa potiguar, favoreceu a expansão urbana no litoral implicando em danos socioambientais que descaracterizaram a paisagem e comprometeram o direito de livre acesso e uso das praias, direito esse assegurado pela legislação brasileira.

Considerando-se a relevância das áreas e acessos à praia para o cidadão - seja ele usuário ou não de residências secundárias – e a importância mesmo que sazonal da alta estação para a economia local, o presente trabalho aponta a urgente necessidade de se criarem normativas de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo urbano tibauense garantindo o pleno exercício do que está assegurado no art. 10, da Lei 7.661/88.

Referências bibliográficas

ALVES, Adriano de Lima. **Cartografia temporal e análise geoambiental da dinâmica da foz do rio Piranhas-Açu, região de Macau-RN, com base em imagens Landsat 5-TM**. Natal, 2001, 103 p. Dissertação (Mestrado em Geodinâmica). Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ARAÚJO, Armando Bezerra de. **Análise caracterização da dinâmica da foz do rio Apodi, região de Areia Branca/RN, como base na cartografia temática multitemporal de produtos de sensores remotos**. Natal, 2006. 83 p. Dissertação (Mestrado em Geodinâmica). Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ASSIS, Lenilton Francisco de. Turismo de segunda residência: a expressão espacial do fenômeno e as possibilidades de análise geográfica. **Revista Território**. Rio de Janeiro. Ano VII-nº 11,12,13-set./out., 2003.

BORJA, Jordi. Ciudadanía y espacio público. **Ambiente y Desarrollo**, Vol. XIV – Nº 3, p. 13-22, set. 1998.

BOYER, Marc. **História do turismo de massa**. Tradução de Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2003. 170 p.

CAMARGO, Haroldo Leitão. **Uma pré-história do turismo no Brasil**: recreações aristocráticas e lazeres burgueses (1808-1850). São Paulo: Aleph, 2007. 383 p.

CÂNDIDO, Daniela Karina. **As praças e a parceria público-privada em Natal-RN**. Natal, 2008. 136 p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CARVALHO, Edilson Alves de; FELIPE, José Lacerda Alves; ROCHA, Aristotelina Pereira Barreto. **Atlas: espaço geo-histórico e cultural**. João Pessoa: Grafset, 2004. 144 p.

COLÁS, Julián López. **La residencia secundaria en España**: estudio territorial de uso y tenencia. Barcelona, 2003. 440 p. Tese (Doutorado em Geografia). Facultat de Filosofia i Lletres. Universitat Autònoma de Barcelona.

CORBIN, Alain. **O território do vazio**: a praia e o imaginário ocidental. Tradução: Paulo Neves. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. 385 p.

DE JESUS, Gilmar Mascarenhas. Do espaço colonial ao espaço da modernidade: os esportes na vida urbana do Rio de Janeiro. **Scripta Nova**—revista eletrônica de Geografia y Ciencias Sociales. Universidade de Barcelona. Nº 45 (7), 1 de agosto de 1999.

DIÁRIO DE NATAL. **Mossoroenses iniciam mudanças para Tibau**. Caderno Notícias. Natal: Jornal Diário de Natal, 26 de dezembro de 2008.

FONSECA, Maria Aparecida Pontes da. **Espaço, políticas de turismo e competitividade**. Natal: EDUFRN, 2005. 226 p.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **A condição urbana**: ensaios de geopolítica da cidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. 304 p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa populacional, por municípios – 2009**. Rio Grande do Norte - Tibau. Disponível em: <<www.ibge.org.br>>, acesso em: 18/03/2010, às 14h35min.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Domicílios recenseados, por espécie, segundo os municípios - 2008.

IDELFONSO, Idnei César Silva; CARVALHO, Rodrigo Guimarães de. **Problemas de uso e ocupação do solo e degradação ambiental no núcleo urbano de Tibau**. In: XIII Encontro Brasileiro de Geografia Física Aplicada, 2009, Viçosa. A geografia física e as dinâmicas de apropriação da natureza. Viçosa: Editora da UFV, 2009.

LOPES JUNIOR, Edmilson. **A construção social da cidade do prazer**: Natal. Natal: EDUFRN, 2000.

MIRANDA, João Maurício Fernandes. **Evolução urbana de Natal em 400 anos 1599-1999**. Coleção 400 anos. Vol. VII. Natal: Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Prefeitura de Natal, 1999. 157 p.

O MOSSOROENSE. **Ocupação irregular – patrimônio da União alerta para possibilidade de tragédia no RN**. Caderno Regional. Mossoró: O Mossoroense, 13 de janeiro de 2010.

SILVA, Kelson de Oliveira. **A residência secundária e o uso do espaço público no litoral oriental potiguar**. Natal, 2010. 167 p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

_____. **Condomínios fechados, residências secundárias e o uso do espaço público pelo capital imobiliário. Observatório de Inovação do Turismo**—Revista Acadêmica. Vol. IV – N°. 1 – Março de 2009. 15 p.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 2ª ed. São Paulo: Nobel, 1993. 133 p.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. Tradução de Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. 448 p.

TULIK, Olga. **Turismo e meios de hospedagem**: casas de temporada. São Paulo: Roca, 2001. 113 p.

VILLAÇA, Flávio. **Espaço intra-urbano no Brasil**. São Paulo: Studio Nobel; FAPESP; Lincoln Institute, 2001.

Recebido para publicação em agosto de 2011.

Aprovado para publicação em novembro de 2011.